



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

RESOLUÇÃO Nº 272/2025:

**“Dispõe sobre o uso do veículo oficial
da Câmara Municipal para atividades de fiscalização
nos bairros do município e dá outras providências”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do Veículo Oficial da Câmara Municipal pelos vereadores, com exclusivamente, ao atendimento de finalidades institucionais, especialmente para atividades de fiscalização nos bairros e localidades do município de Conceição das Pedras/MG, no exercício de suas funções legislativas.

Art. 2º. Para utilizar o veículo oficial, o parlamentar interessado deverá protocolar requerimento formal junto à Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 horas, contendo as seguintes informações:

- I. nome do vereador solicitante
- II. data e horário da fiscalização;
- III. bairro(s) e local(s) a serem visitados;
- IV. finalidade específica da fiscalização;
- V. estimativa de duração e quilometragem do deslocamento.

§1º. A solicitação deverá ser registrada em livro próprio ou sistema eletrônico, com antecedência mínima de 48 (horas), salvo em casos urgentes e devidamente justificados.

Art. 3º. O requerimento será submetido à deliberação do Presidente da Câmara, que após análise de conveniência, disponibilidade do veículo e interesse público, poderá deferir ou indeferir o pedido, com a devida justificativa.

§1º. O deferimento será formalizado por meio de despacho e comunicado ao solicitante.

§2º. O uso do veículo só será permitido após autorização expressa.

Art. 4º. Fica vedado o uso do veículo para:

- I. fins particulares, pessoais, partidários ou eleitorais;
- II. Deslocamento que não estejam relacionados à atividade fiscalizatória institucional;
- III. Transporte de pessoas estranhas à atividade pública da Câmara Municipal.

Benedicto Mendes da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

Art. 5º. O vereador que utilizar o veículo deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o uso, apresentar à Secretaria, relatório sucinto de fiscalização, contendo:

- I. Descrição da atividade realizada;
- II. Problema constatado, se houver;
- III. Eventuais documentos, fotos ou registros coletados.

Art. 6º. O uso indevido do veículo oficial sujeitará o vereador às seguintes penalidades:

- I. advertência escrita, em caso de descumprimento leve;
- II. suspensão do direito de uso por até 60 (sessenta) dias, em caso de reincidência ou descumprimento moderado;
- III. Comunicação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, em caso de uso doloso ou lesivo ao erário.

§1º. A apuração de irregularidade será feita por Comissão da Mesa Diretora, com garantia do contraditório e ampla defesa.


§2º. As penalidades não afastam eventual responsabilidade civil, penal ou administrativa.

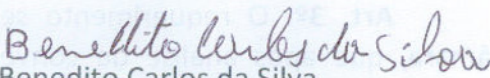
Art. 7º. A secretaria da Câmara manterá controle interno dos registros de uso, agendamentos, manutenção, abastecimento, relatórios e quilometragem devendo fornecer tais informações a qualquer vereador, mediante requerimento, ou aos órgãos de controle externo.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições legais em contrário.


Sala das Sessões, em 19 de maio de 2025.

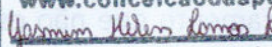

Ramon Almeida Caetano
Presidente CMCP


Benedito Carlos da Silva
1º Secretário CMCP

APROVADO

Em primeira e única discussão
em 19/05/2025


Presidente da Câmara Municipal de
Conceição das Pedras – MG.
Ramon Almeida Caetano

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br
 21/05/2025
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis

Assessoria/ Assist. Geral CMCP